



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Determina a realização de Expediente Interno na Secretaria Municipal de Saúde no dia 16 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o grande volume de serviços na esfera administrativa em virtude da necessidade do encerramento do exercício de 2023 e abertura do exercício 2024;

CONSIDERANDO que a realização de expediente interno, auxiliará na agilização dos trabalhos de encerramento do exercício de 2023 e abertura do exercício 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado a realização de expediente interno, no dia 16 de janeiro de 2024, na Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes termos:

I – A Unidade de Saúde da Atenção Primária – USAP (Posto Novo) e a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família – UAPSF (Clínica da Mulher), realizarão expediente interno no período integral.

II – O Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen, realizará o expediente da seguinte forma:

- a) Setor de Agendamento: expediente interno no período integral;
- b) Demais setores: expediente interno no período da manhã das 07h00min às 13h00min, retornando o atendimento normal ao público a partir das 13h00min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2023.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Colômbia Nº 2995
de 11/01/24 FL.
Juêlin
Visto